



**A REPUBLICA**  
 DIÁRIO DE TARDE  
 ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL  
 DIREÇÃO POLITICA  
 Comissão Executiva do Partido  
 Director, deputado federal **SEBASTIÃO BARRETTTO**  
 Secret. major **JONAS PINTO**  
 ASSIGNATURAS  
 Anno. 15\$ - Semestre, 8\$ - Trimestre, 4\$  
 As assignaturas começam em qualquer tempo, terminando sempre em março, junho, setembro e dezembro.

**Solicitações e Edições**  
 \$200 por linha em cada publicação

**ANNUNCIOS, por ajuste**  
 Os pagamentos de assignaturas e de respostas publicas serão feitos adiantadamente

**OS MUNICIPIOS**

**PATU**  
 18 outubro - 1910.

**HOSPIDES ILLUSTRES.** De passagem para a cidade do Martins, onde é prestissimo chefe do partido si-tuacionista, esteve nesta Villa o exmo. sr. dr. Antonio Soares do A-ranjo, digno juiz de Direito da 2ª vara da Capital do Estado, acompanhado do dr. Moyses Soares e do coronel Lucas Soares.  
 Sr. exco. esteve hospedado em casa do nosso bom amigo e querido chefe local, coronel Justino Leite, recebendo durante a sua pequena estada a visita de numerosos amigos, que pressurosos foram levar-lhes as congratulações de boas vindas, sendo-lhes feita n'essa occasião significativa manifestação de apreço. Saudou a s. exa. bem como ao dr. Moyses Soares, nosso amigo Clodunir Chaves, que responderam agradecendo, cada um por sua vez. Logo depois dirigiram-se para o Martins, deixando de sua passagem a mais grata recordação. De regresso para a Capital tocaram na Fazenda «Bellaflores», de propriedade do coronel Justino Leite, sendo ainda d'essa vez visitados por numerosos amigos.

**ELEIÇÃO.** Nos dias 11 e 12 de setembro ultimo, procedeu-se a eleição do deputado do Congresso do Estado e Intendentes municipais, presidida pelo major Albino Leite da Costa, 1º Juiz Districtal e secretariada pelo Tabelião João Carlos, ficando todos plenamente satisfeitos pela boa ordem e disciplina que reinaram durante os trabalhos.

Foram eleitos Intendentes: major Heroldino Dias da Cunha, capitão Heroldino Victor de Lima, Tiburtino Lyra de Oliveira e Silva, Joaquim Cyrillo de Andrade, Coriolano José de Andrade, Luiz Manoel Ferreira e Silva e Luiz Stryno de Moura, e suplentes: Landelino Antonio de Moura, Joaquim Leão de Moura, Francisco Dutra, Filho, Antonio Carlos da Silva, Anísio da Silveira Barros, Antonio de Oliveira Maia e Sebastião Almi de Medeiros Lins.

**FESTA RELIGIOSA.** No dia 23 de setembro findo, teve lugar na matriz d'essa Villa a festa de N. S. das Dores, aelyta padroeira d'essa freguesia e do Sagrado Coração de Jesus, precedida de um tríduo solenne. Foram cantadas duas missas nos dias 22 e 23, em honra de N. S. e do Sagrado Coração de Jesus. A tarde, uma bem organizada procissão, conduzindo em ricas elaiolas as duas bellas imagens de N. S. e do S. Coração, percorreu todas as ruas da Villa, sendo por essa occasião executadas pela banda musical Campograndense, dirigido pelo habil professor Gregorio Mello, bellissimas peças do seu vasto repertorio.

Após recolher a procissão, asomou a tribuna sagrada o rev. padre João Alfredo da Cruz, digno e virtuoso religioso regente d'essa freguesia, proferindo uma eloquente oração relativa ao objecto da festa, dando em seguida a bênção do S. S. Sacramento. E assim terminou o importante e festivo dia, deixando ao animo de todos a mais grata impressão.

**MAIOR JOÃO FERREIRA.** Em vista de aos seus parentes e amigos, es-tava aqui o ministro major João Ferreira da Silva, quando do seu regresso do Congresso do Estado.

Hospedado em casa do capitão Antonio Ferreira, o exmo. sr. dr. Antonio Soares do Aranjo, digno juiz de Direito da 2ª vara da Capital do Estado, acompanhado do dr. Moyses Soares e do coronel Lucas Soares, esteve em Patu, onde foi recebido com honras de chefe de partido. O sr. dr. Soares do Aranjo, acompanhado do dr. Moyses Soares e do coronel Lucas Soares, esteve em Patu, onde foi recebido com honras de chefe de partido. O sr. dr. Soares do Aranjo, acompanhado do dr. Moyses Soares e do coronel Lucas Soares, esteve em Patu, onde foi recebido com honras de chefe de partido.

gra que tenho empregado com muito bom exito a «Emulção de Scott» preparada pelos ara. Scott & Bowne.

Dr. Miguel Simões.  
 «Habito»

**PARTE OFFICIAL**

**Governo do Estado**

Administração do exmo. sr. dr. Alberto Maranhão, governador do Estado

**EXPEDIENTE**

**ORÇAMENTOS MUNICIPAES**

O Governador do Estado, em observancia do disposto no art. 1º da lei n. 209 de 2 de setembro de 1904, resolve mandar publicar o seguinte orçamento votado pela Intendencia do municipio do Assi e que deve vigorar no exercicio financeiro de 1911.

**ALBERTO MARANHÃO**  
 Herique Custodiano de Souza.

Lei n. 40 de 15 de setembro de 1910

Orça a receita e fixa a despesa do municipio do Assi para o anno financeiro de 1911.

O presidente da Intendencia do municipio do Assi, etc.  
 Fago saber que a Intendencia decreta e em publico a seguinte lei:

**DESPEZA**

Art. 1º A despesa do municipio do Assi, para o anno financeiro de 1911, é fixada em rs. 9.883\$, assim distribuida:

§ 1º Secretaria  
 a - Vencimentos ao secretario sendo 480\$ de ordenado e 240\$ de gratificação, 720\$.

b - Idem ao porteiro, sendo 80\$ de ordenado e 40\$ de gratificação, 120\$.

c - Despesa de expediente, 600\$.

d - Assignaturas de jornaes e telegrammas, 100\$.

§ 2º Fiscalização  
 a - Vencimentos ao 1º fiscal, sendo 280\$ de ordenado e 140\$ de gratificação, 420\$.

b - Idem ao 2º fiscal, sendo 280\$ de ordenado e 140\$ de gratificação, 420\$.

c - Deligencias municipais, 100\$.

§ 3º Justiça Publica  
 a - Gratificação ao escrivão do Jury, por processos decahidos, 240\$.

b - Idem ao escrivão da policia, 180\$.

c - Idem ao official de Justiça, 60\$.

d - Trabalhos de Jury e eleições, 100\$.

§ 4º Instrução publica  
 a - Vencimentos ao professor da cidade, sendo 400\$ de ordenado e 200\$ de gratificação, 600\$.

b - Idem a professora da cidade, sendo 320\$ de ordenado e 160\$ de gratificação, 480\$.

c - Idem ao professor do Rosario, sendo 200\$ de ordenado e 100\$ de gratificação, 300\$.

d - Subvenção a uma cadeira do sexo feminino, 240\$.

§ 5º Mercado Publico  
 a - Vencimentos ao zelador do mercado, sendo 120\$ de ordenado e 60\$ de gratificação, 180\$.

§ 6º Cemiterio Publico  
 a - Vencimentos ao administrador do cemiterio, sendo 200\$ de ordenado e 100\$ de gratificação, 300\$.

b - Limpeza do cemiterio, 50\$.

§ 7º Limpeza publica  
 a - Despezas com a limpeza publica, 480\$.

§ 8º Fonte Publica  
 a - Custeio da fonte publica, 150\$.

§ 9º Cadeia Publica  
 a - Luz ao quartel e prisões, 120\$.

§ 10º Illuminação Publica  
 a - Vencimentos ao empregado da illuminação publica, sendo 160\$ de ordenado e 80\$ de gratificação, 240\$.

b - Despezas com a illuminação, 300\$.

§ 11º Guardas municipais  
 a - Despezas com as guardas, 720\$.

b - Fardamento para os mesmos, 50\$.

§ 12º Obras Publicas, 1.000\$.

§ 13º Desapropriações, 300\$.

§ 14º Eventuais, 200\$.

§ 15º Fôros occupados, pela municipalidade, 12\$.

§ 16º Percentagem ao promotor, a cargo de 12% sobre o que arrecadar, 1200\$.

**RZETA**

Art. 2º A receita do municipio do Assi, para o exercicio de 1911, é calculada em rs. 10.000\$, e será arrecadada de conformidade com o seguinte:

§ 1º Imposto de 10% sobre cada casa, 1000\$.

§ 2º Imposto de 10% sobre cada terreno, 1000\$.

§ 3º Imposto de 10% sobre cada negocio, 1000\$.

§ 4º Imposto de 10% sobre cada industria e commercio, 1000\$.

§ 5º Imposto de 10% sobre cada negocio de transporte, 1000\$.

§ 6º Imposto de 10% sobre cada negocio de armazenagem, 1000\$.

§ 7º Imposto de 10% sobre cada negocio de fabrica, 1000\$.

§ 8º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria, 1000\$.

§ 9º Imposto de 10% sobre cada negocio de commercio exterior, 1000\$.

§ 10º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 11º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 12º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 13º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 14º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 15º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 16º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 17º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 18º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 19º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 20º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 21º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 22º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 23º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 24º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 25º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 26º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 27º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 28º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 29º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 30º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 31º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 32º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 33º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 34º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 35º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 36º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 37º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 38º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 39º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 40º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 41º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 42º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 43º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 44º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 45º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 46º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 47º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 48º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 49º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 50º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 51º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 52º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 53º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 54º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 55º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 56º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 57º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 58º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 59º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 60º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 61º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 62º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 63º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 64º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 65º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 66º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 67º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 68º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 69º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 70º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 71º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 72º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 73º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 74º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 75º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 76º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 77º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 78º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 79º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 80º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 81º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 82º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 83º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 84º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 85º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 86º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 87º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 88º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 89º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 90º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 91º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 92º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 93º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 94º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 95º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 96º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 97º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 98º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 99º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

§ 100º Imposto de 10% sobre cada negocio de industria e commercio exterior, 1000\$.

enda, de accordo com o respectivo regulamento.

§ 10º Impostos cobrados no mercado publico, de accordo com a tabela D.

§ 11º Idem de aferições de pesos, medidas e balanças, de accordo com a tabela E.

§ 12º Idem de 4\$ sobre cada rez abatida para o consumo publico ou vendida n'este municipio, pago o imposto pelo vendedor, antes de ser exposta a venda.

§ 13º Idem de 5\$ sobre cada carga de aguardente que for vendida n'este municipio, pago o imposto pelo vendedor, ficando igualmente sujeito ao pagamento do mesmo imposto, o negociante que importar esse liquido em carga ou quinto, para vender em seu estabelecimento ou fora d'elle.

§ 14º Idem de 100\$ sobre alambiqua.

§ 15º Idem de 2\$ sobre carga de toucinho a 1\$ sobre carga de suino, exposta a venda no mercado publico.

§ 16º Idem sobre cereados de accordo com a tabela F.

§ 17º Idem de 150\$ de licença para vender café, dentro ou fora do mercado; e 50\$ para vender sabão, dentro ou fora do mesmo.

§ 18º Idem de 1\$ por cada carga de sal; e 200 rei por cada carga do mesmo genero, que for exposta a venda.

§ 19º Os negociantes ambulantes de outros municipios e seu agentes que n'este estabelecem compras de generos de exportação, pagarão, antes de iniciar as compras, o imposto de licença de 100\$ sobre compras de algodão em pluma; 100\$ sobre compras de algodão em caroço; 100\$ sobre compras de pelles e couros salgados e 150\$ sobre compras de cêra de carnaúba.

§ 20º Os negociantes effectivos, estabelecidos n'esta cidade ou em qualquer ponto do municipio, que comprarem generos de exportação, pagarão o imposto, de accordo com a tabela G anexa.

(Continúa.)

**ED TAES**

**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

**[PROJECTO DE EDITAL]**

Concurrencia para a construção de um açude, denominado «CORREDOR», na cidade do Martins, municipio do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte.

Auctorisado pelo exmo. sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3369 de 5 de outubro de 1910, faço publico que até 10 de dezembro proximo futuro ao meio dia, n'este escriptorio central da Inspectoria, e até 30 de novembro tambem proximo futuro a mesma hora, no da 2ª Secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «CORREDOR», cujo projecto aprovado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do exmo. sr. Ministro da Viação, pode ser examinado nos referidos escriptorios

A SAUDE DA MULHER
Cura molestias das senhoras
TOSSE? BROMIL
Cura asthma, bronchite e coqueluche

BORO-BORACICA CURA ULCERAS, FERIDAS.

Laboratorio: DAUDT & LAGUNILLA
Rio de Janeiro

CAIXA MUTUA DE PENSÕES VITALÍCIAS

A primeira instituição de previdencia fundada nos ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SEDE CENTRAL EM S. PAULO, TRAVESSA DA SE', NS. 9 E 11

Filial no Rio de Janeiro — PRAÇA TIRADENTES, N. 60 — Sobrado

Cuidar do futuro, deve ser a preocupação das creaturas previdentes. Nosso futuro e o de nossos entes queridos, é um assumpto que sempre occupa a imaginação de um chefe, quando o zelo pela familia é um sentimento vivo em seu coração.

A CAIXA MUTUA DE PENSÕES VITALÍCIAS, que surgiu em primo loco neste paiz, e que resistindo os embates dos pessimistas, e as objecções de inimigos terriveis, vai caminhando celeremente pelo oceano bonançoso de prosperidade, é a unica que pode assegurar o vosso futuro, garantindo-vos

PARA AVALIARDES O SEU PROGRESSO CHAMAMOS A VOSSA ATENÇÃO PARA O QUADRO DEMONSTRATIVO QUE SE SEGUE

Table with 3 columns: Year, Description, and Amount. Rows include 1st, 2nd, 3rd, 4th, 5th, and 6th years with details on capital and assets.

Para admissão de socios, informações, etc., podeis tratar com JORGE GOMES, agente viajante, no Hotel Central, Natal, até o fim do mes

“PREVIDENCIA”

Caixa Paulista de Pensões Vitalicias

Auctorizada pelo dec. 6917 a funcionar na Republica, com o deposito no Thesouro Nacional proporcional ao fundo de Pensões equivalente a 1.000 contos

Socios inscriptos até fevereiro . . . . . 55.000
Capital subscripto. . . . . 24.125.985\$000

Os socios da Caixa A pagam 5\$000 de joia e 5\$000 de mensalidade durante 10 annos, no fim dos quaes perceberão uma pensão vitalicia mensal de 100\$000 no maximo.

A PREVIDENCIA é a sociedade mutualista mais importante do Brazil em numero de socios e capitães, e que garante a realização dos seus intuitos de modo muito mais vantajoso que qualquer outra congенера.

DIRECTORIA

Presidente—Dr. Francisco de Toledo Malta, ex ministro da Fazenda em S. Paulo e deputado federal;
Vice-presidente—Francisco Nicolau Barnel, director do Banco de S. Paulo;

DIRECTORES EFFECTIVOS

Dr. Alfredo Zouquim, Arthur Ferreira Lima, Antonio de Camilleis, dr. Souza Castro, Henrique Andrade, coronel Manoel Pereira Netto.

FOLHETIM

OS DRAMAS DE PARIS
ROCAMBOLE
Person de Terrail

TENCREIRA PARTE
AS PROESAS DE ROCAMBOLE

LXXIV

O atelier de Pepsita
Com effeito, o Marquez de Chamery, que se julgava perfeitamente só, abriu a estante e tirou d'ella um livro muito volumoso.

Rocambolê pagou ao livro e aproximou-se ao logão, em cima do qual estava uma velha senhora. Depois abriu o livro em certa pagina, e procurou ler muito attentamente. Ao mesmo tempo mostrava ao serviço aos labios.

de Château-Mailly, que não veria n'ella nada de extraordinario!
E Rocambolê tornou a pôr o livro no seu logar, fechou a estante, e saiu da sala, sem que nem ao menos se lembrasse de se aproximar da janella, em cujo vão se conservava absolutamente immovel o Ventura. D'alli a nada sentiu o supposto coqueiro do sr. de Château-Mailly affastarem-se os passos do Marquez, atravessarem a sala, e entrarem na saleta.

TINTAS “SARDINHA”

Fabrica fundada em 1876

A tinta mais bella
a de mais confiança
e a mais economica
é a tinta Sardinha para escrever e copi
34 annos de uzo

TINTA PRETA “CAMARAO”

Em vidrinhos de 30 grs.

(EM CAIXINHAS DE DUZIA CONTENDO UM PRESENTE, RECLAME MUITO UTIL.)

BOA TINTA E PREÇO BARATISSIMO

E' fornecida em grande escala para usos escholares em todo o Brazil

Tintas de cores para escrever—Gomma liquida—tinta para carimbo, dita para marcar roupa, lacre, anilina em bolas e vidros, etc., etc.

J. A. Sardinha

FABRICA, DEPOSITO E ESCRITORIO

RUA VISCONDE DE SAPUCAHY, 115—MODERNO

RIO DE JANEIRO

A' venda : em todas as praças do Brazil

EP ASSIMQUE SE PROVA !

COM DOCUMENTOS SCIENTIFICOS

O dr. José Joaquim Pinto, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia:
Attesto que tenho empregado na minha clinica o maravilhoso preparado a SAUDE DA MULHER, obtendo os melhores resultados.

Attesto que hei empregado muitas vezes os productos dos srs. Daudt & Freitas, de Porto Alegre, BROMIL e A SAUDE DA MULHER, obtendo sempre resultados os mais satisfactorios, de sorte que, muito de consciencia, os aconselho e emprego.

Almozarifado Geral do Estado

ARAME FARPADO E LISO

Estão á disposiçao dos srs. criadores e agricultores, pelos reduzidos preços de 11\$980, rodas de arame farpado, com 100 libras, medindo cerca de 420 metros de comprimento, não excedendo de 5 polegadas o espaço de uma barra a outra, com 2 kilos de grampos; por 12\$000, rodas de 100 libras, medindo tambem 420 metros de comprimento, não excedendo de 2 1/2 polegadas o espaço de uma barra a outra, com 2 kilos de grampos; por 10\$000, rodas de arame liso n. 8 para cerca, com 100 libras, medindo cerca de 450 metros de comprimento, e por 14\$000, rodas tambem de arame liso de n. 14 para amarrar fã, com 100 libras.

Table with 2 columns: Item and Price. Items include Canos galvanizados, Ditos de 2 p., Bojões de 1 p., etc.

O director, Theodosio Paiva.

TYPOGRAPHIA D'“A REPUBLICA”

Completo e variado sortimento de cartões de visitas, encontra-se ne'sta typographia.



SOFFREIS DA PELLE?
USAE

LU GO
do dr. Eduardo Franca, UNICO remedio brasileiro premiado com DUAS MEDALHAS DE OURO na Exposição Universal de Milão, 1906. Premiado tambem com MEDALHA DE OURO na Exposição Nacional de 1900 —UNICO remedio brasileiro adoptado e consagrado na Europa e nas Republicas Argentina, Uruguay e Chile pelos medicos e hospitaes.

COM UM SO VIDRO
se obtém os mais efficazes e rapidos resultados na cura das molestias da pelle, comichões, feridas, frieiras, suor dos pés e dos sovacos, assaduras do calor (de entre as coxas), dardhos, sarna, caspa, queda dos cabellos, queimaduras, aphtas e molestias da bocca, brotoejas, manchas, sardas, erisypela, pamos, molestias do utero, etc. E' de resultado efficaz para toitas as intims das senhoras, evitando qualquer contagio. Em injecção, cura qualquer corrimento em poucos dias.

VENDE-SE
em todas as
DROGARIAS, PHARMACIAS E PERFUMARIAS

# LLOYD BRAZILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Possuê 66 vapores com 126,000 mil toneladas

**DO SUL**  
O PAQUETE  
**OLINDA**  
Esperado do sul no dia 21 ou 22 segue para os do norte, depois da indispensavel demora.  
O PAQUETE  
**GOYAZ**  
Commandante, W. Meissner  
Esperado do sul no dia 28 do corrente, segue para o norte, depois da indispensavel demora.

**DO NORTE**  
O PAQUETE  
**ALAGOAS**  
Commandante, L. Carvalho  
Esperado do norte no dia 19 ou 20, segue para o sul depois da indispensavel demora.  
O PAQUETE  
**MANAOS**  
Commandante, F. Ferreira  
Esperado do norte no dia 26 ou 27, segue para o sul depois da indispensavel demora.

## LINHA DE CARGA

O VAPOR

# CUBATAO

Esperado dos portos do norte no dia 19 do corrente, segue para o sul no mesmo dia.  
De ordem da Directoria do Lloyd Brasileiro será cobrado além do frete para o porto do Rio de Janeiro, mais 2\$500 por tonelada de cargas diversas e 1\$500 por tonelada de assucar para descarga que será feita no novo caes, não sendo permittido descarga sobre agua.  
Os carregadores se obrigam a declarar nos conhecimentos o peso bruto exacto das mercadorias, sob pena de ser cobrado o duplo na descarga.  
Para passagens, cargas, encomendas, valores e mais informações a tratar com o agente—ODILON DE A. GARGIA.

## REMEDIOS QUE CURAM

**ANGIONINA**—Cura asthma, oppressões, etc.  
**CEPHALINA**—Cura instantaneamente qualquer dôr de cabeça, enxaquecas e nevralgias.  
**COMPRIMIDOS VERMIFUGOS**—O melhor remedio para expellir as lombrigas. Faceis de tomar, se e não produzem collicas como as emulsões.  
**DEPURATIVO GIBERTINO**—O depurativo ideal, em comprimidos. Cura syphilis, rheumatismos, etc.  
**TODOS USAM ESTES REMEDIOS PORQUE SÃO BONS**

Não useis outros, mas, exige o nome dos fabricantes **Vieira & C.**—Pernambuco  
**VENDE-SE AQUI EM TODAS AS PHARMACIAS**

# Pharmacia Torres

DO PHARMACEUTICO

# Joaquim Torres

RUA DA CONCEIÇÃO, 16

Drogas chimicamente puras, productos chimicos e pharmaceuticos de todas as procedencias.  
Consultas medicas a qualquer hora no **CONSULTORIO DA PHARMACIA**; attende-se com urgencia todos os chamados medicos.  
Receituário aviado com promptidão e segurança sobre a responsabilidade do proprietario, pharmaceutico **JOAQUIM TORRES**, que attende a qualquer hora da noite em sua residencia, a avenida Rio Branco, 21, todos os misteres profissionais.

# DEZ TESTEMUNHAS!!!

## UM CASO ASSOMBROSO

### Um operario da Tabacaria Peixoto salvo milagrosamente

Paralyza, 24 de março de 1908.  
Ssr. Antonio Rabello & Filhos—Capital.



Para completar a informação da extraordinaria cura em minha operada pelo seu preparado «Elixir de Carnaúba e Succipira Compuesto», de feridas em uma perna, para completar digo, porque já fiz photographar-me, para que algum incredulo se convencesse da verdade, resolvi fazer-lhe a presente, relatando ligeiramente o occorrido e como comecei a fazer uso de seu miraculoso medicamento.

Em 1906 fui a um Pharmacia e consultando com o pharmaceutico Antonio Rabello Junior, este aconselhou-me usar o Elixir de Carnaúba, e sem que eu lhe pedisse, deu gratuitamente um vidro, dizendo-me que eu teria quantos precisasse. A molestia era como sabeis 17 *ceras Sphiliticos*, em uma perna, ou para melhor dizer uma grande ferida que abrangia toda a perna direita. Usei um vidro e notei ligeira melhora; por isso desicuido e mesmo já cansado de usar medicamentos, que de uma só qualidade usava a muito tempo, entendi que o medicamento que me havia de curar, o fazia só com um vidro e em pouco tempo. Foi o desespero e a ignorancia que assim me fizeram pensar.

Resolvi, então, em virtude de minha falta de recursos e commodos, entrar para o Hospital de Misericordia, o que fiz no dia 21 de Janeiro de 1907. Ahi durante dois meses mais ou menos usei diversos depurativos, sendo que de preferencia usava um xarope de salsaparrilha, isto de Janeiro a Dezembro. Enfim já cansado e aborrecido resolvi a sair do hospital pedi ao Dr. que me mandasse dar o Elixir de Carnaúba e Succipira, porque eu tinha fé que elle me curava. O Dr. accedeu a meu pedido e eu usei 5 vidros no hospital, tendo o Dr. mandado me dar 2 vidros no dia em que sahi quando já eu experimentava uma melhora extraordinaria, pois que todas as feridas estavam fechadas e as dores tinham desaparecido. Enfim, quando já eu tinha usado 8 vidros já considerava-me curado.

Eis o que tenho a dizer sobre a cura de minha molestia com o vosso miraculoso Elixir de Carnaúba, e assim procedendo tenho a certeza de levar ao conhecimento de muitos infelizes o medicamento eficaz que os ha de livrar de padecimentos eguaes ao meus. Neste e so pois faz-se preciso que VV. SS. publiquem estas mal feitas linhas para o que dou plena auctorização assim como para qualquer outro uso que venha divulgar esta *Extraordinaria Cura*, pelo «Elixir de Carnaúba».

Sem mais tenho prazer de assignar-me eternamente agradecido pelo beneficio que recebi de VV. SS.

Do Am? Cr? e Obr?  
Eulatio B. dos Santos.

Testemunhas:  
Trajano da Costa Pessoa—da casa Pessoa, Silva & C.  
Eulidio do Prado e Andrade—da Casa Paula & Andrade.  
Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho—Tabellião Publico, Deputado Estadual e Presidente do Conselho Municipal.  
Antonio P. de Andrade—Pharmaceutico Chimico.  
Clodomiro de Paula Balboza—das casas Paula & Andrade e Paula Bastos & C.  
Victorino M. da Fonseca—Negociante.  
Manoel Umbelino da Silva—da casa Pessoa, Silva & C.  
Francisco Solon de Sá—da casa Manoel Henrique de Sá.  
Alcebiades Silva—Condiador dos Correios.

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS E NO DEPOSITO GERAL

# ANTI-ASTEMATICO TORRES

O grande remedio para curar **ASTHMA, TOSSE, COQUELUCHE, BRONCHITE, CRIPPE**, etc. e todas as molestias dos orgaos respiratorios. Formula do pharmaceutico **JOAQUIM TORRES**.

Deposito de madeiras de lei  
**PEDRO BARBOZA** tem para negocio, pranchas e pranchões de amarello, cedro, louro e oitica. Madeiras de 8 metros a 13 de comprimento, por 12 a 16 pollegadas de largura. Vende por preços rasosaveis. Deposito á rua do Commercio n. 22, junto á Saíde do melhor informaçao, no dos srs. Vasconcellos ra mento esma  
Echarpes de gaze, espartilhos, guardanções de toalhas para mesa, albums para retratos e muitas outras novidades. recebem hoje—O Grande Oriente.

# VITALICIA PERNAMBUCANA

## Sociedade Mutua de Pensões Vitalicias

APPROVADA POR DECRETO DO GOVERNO FEDERAL N. 7088 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1900  
Sede na cidade do Recife—Rua Santa da Victoria n. 11, 1º andar  
**FUNCCIONA EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL**  
Capital inicial de 10:000\$—Capital mutuario até 31 de março, de 282:266\$  
**O MELHOR ABRIGO A VIVUEZ E ORPHANADE**  
**A MELHOR GARANTIA DO FUTURO**  
**O MELHOR SEGURO CONTRA A ADVERSIDADE**

**CAIXA A**—Com 5\$000 que economisardes por mez, vos associando a **VITALICIA**, obtereis, depois de 10 annos, pensões mensaes até rs. 100\$000, durante a vida.  
**CAIXA B**—Com a pequena economia de 2\$500 em cada mez, alcançareis depois de 15 annos de associão a **VITALICIA**, pensões mensaes até rs. 150\$000 emquanto vida tiverdes.  
**CAIXA C**—Com 1\$000 mensaes, podereis legar uma pensão até 50\$000 por mez, ou um peculio integral até rs. 1.000\$000.  
**JOIA DE QUALQUER INSCRIPÇÃO, 5\$000**

A UNICA NO BRAZIL QUE DÁ PENSÕES EM VIDA E POR FALLECIMENTO DO MUTUARIO  
A UNICA NO BRAZIL QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DAS PENSÕES MENSALMENTE  
**O melhor monte-pio ao alcance de todos**  
DÁ-SE GRATIS PROSPECTOS E INFORMAÇÕES—PRECISA-SE DE SUB-AGENTES NO INTERIOR DO ESTADO

O agente-geral:  
**CLAUDIO DUARTE MACHADO**  
40—Rua do Commercio—40  
**NATAL**

## REMEDIOS PARA ANIMAES!

**Linimento Victoria**  
PARA ANIMAES E OUTROS ANIMAES DOMESTICOS  
Substituo o **FRIO EM BRASA** e todas as frieiras dolorosas.



**HIPPOPHILLO**  
Protege o pé contra  
**CABARRA, RONQUEIRAS, TOSSE, CARBAÇO PULMONAR, COMBATEMTO NARAL, ETC**  
PARA BURROS E CAVALLOS  
**SILVA BRAGA & C.**  
66—RUA MARQUEZ DE OLINDA—66—Pernambuco

# Economizadora Paulista

## CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALICIAS

Fundada pelo dr. Claudio de Souza em 20 de outubro de 1907—Installada em 15 de março de 1908  
APPROVADA POR DECRETO DO GOVERNO FEDERAL, (COM DEPOSITO PROPORCIONAL DE 200.000.000 NO TESOURO FEDERAL PARA O CAPITAL DE 10.000.000 DE REIS)

Registrada na Junta Commercial de S. Paulo

A «Economizadora Paulista» é uma sociedade mutua com approvaçao e fiscalisaçao do Governo Federal, cujo fim é estabelecer uma pensão vitalicia, mensal, em dinheiro, aos seus socios. Tem duas caixas: a **CAIXA A** e a **CAIXA B**. Os socios da **CAIXA A** pagam 5\$ de joia e 2\$500 de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia **EM DINHEIRO** no fim de 15 annos (150\$, maxima). Os socios da **CAIXA B** pagam 1\$ de joia e 5\$ de mensalidade e terão direito a uma pensão vitalicia, **EM DINHEIRO**, no fimannos, (100\$ de 10 maxima).  
No caso do socio fallecer antes de chegar a receber a pensão, a associação restituirá aos seus herdeiros todas as contribuições que elle tiver feito. Dando-se o fallecimento depois que o socio estiver no gozo da pensão, esta ficará extincta, sem que aos herdeiros assinta qualquer direito.

Esta sociedade **NAO TEM COBRANÇAS**; os pagamentos das mensalidades serão feitos na residencia do agente geral, de 5 a 30 de cada mez, e os recibos serão passados na casa do agente geral, de 10 horas do dia, e á tarde de 4 horas em diante.

de cada **GRANDE SORTEIO** no dia de Natal; e socio sorteado fica isento do pagamento das mensalidades.  
As pensões serão pagas em qualquer parte, do Brazil ou Extrangeiro, onde o socio se achar, por trimestre e não por semestre, como outras pagam.  
Os pagamentos antecipados de 1 anno gozam da reduçao de 5%, os pagamentos de 10 annos 20% e os pagamentos de 15 annos, 15%.

**ACHAM-SE ABERTAS NOVAS INSCRIPÇÕES PARA PEDIDOS DE CADERNETAS**  
**J. Julio P. de Medeiros, agente geral.**